

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 644 de 13/01/1989

LEI Nº 3434/89
de 06 de janeiro de 1989

Modifica a redação do artigo 1º da
Lei nº 3402/88.

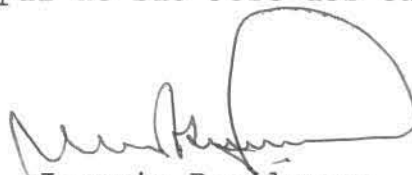
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz
saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte
lei,

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3402, de 21 de
outubro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

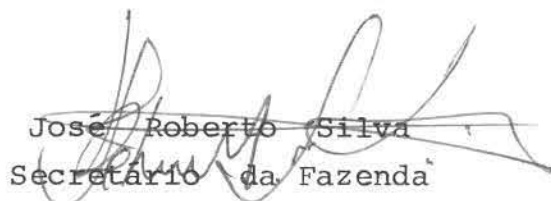
"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a contratar com instituições financeiras oficiais e particulares, opera-
ção de crédito até o montante de Cz\$ 4.046.067.047,33 (quatro bilhões, qua-
renta e seis milhões, sessenta e sete mil, quarenta e sete cruzados e trin-
ta e três centavos) correspondentes, nesta data, a 655.744,320245 OTNs (O-
brigações do Tesouro Nacional), acrescidos dos encargos contratuais,
cujo prazo máximo para amortização não poderá ser superior a 10 (dez) anos,
observadas as condições operacionais da instituição financeira".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06
de janeiro de 1989.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formaliza-
ção de Atos, aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e
oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos